



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 475 / 2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 471/2025 de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.151 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.3023.5014 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

Fonte de Recursos – **1.660.3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais**

3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	7.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	62.500,00
T O T A L		R\$	100.000,00

Art. 2º - Para acorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, será por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos – **1.660.3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais** discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei r que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art.5 º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação e ou anulação, até o limite de 60% (sessenta por cento) dentro da Ação 5014, nos termos da Lei Orçamentária 471/2025, combinado com a Lei 4.320/64;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2026.


Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXIV - Nº. 004/2026 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 475 / 2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 471/2025 de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.151 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.3023.5014 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

Fonte de Recursos – 1.660.3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais

3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	7.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	62.500,00
TOTAL		R\$	100.000,00

Art. 2º - Para acorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, será por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos – 1.660.3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei r que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal):

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art.5 º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação e ou anulação, até o limite de 60% (sessenta por cento) dentro da Ação 5014, nos termos da Lei Orçamentária 471/2025, combinado com a Lei 4.320/64;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2026


Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional